LEI Nº 979, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1969

§ § §

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica revogado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 405 de 24 de outubro de 1961.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de dezembro de 1969.

Hermelindo Pillon

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nésta data.* * * * ** Laranjal Paulista, 24/dezembro/1969.-

José Thome

JOSE THOME
Secretario Geral

Registrada a Fls. 101 verso do livro de registro - de Leis nº 8.* * * * * ** L.Paulista, 24/12/1969.-.

Benjamim Sposito

BENJAMIM SPOSITO
Escriturario da Secret.